LEI Nº 383 DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

"Dispõe sobre denominação de vias públicas e dá outras providências."

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - As vias públicas do Loteamento Village das Fontes de Lindóia, nesta cidade, ainda sem denominação, doravante passarão a ter as seguintes denominações:

a) - A rua denominada "D", doravante passará a denominar-se "RUA GUARINO ZAMBOIM";

b) - A rua denominada "E", doravante passará a denominar-se "RUA ADOLFO DE SOUZA GODOY";

c) - A rua denominada "F", doravante passará a denominar-se "RUA JOÃO TOLEDO";

d) - A rua denominada "G", doravante passará a denominar-se "RUA MAESTRO ANTONIO BERNARDI";

e) - A rua denominada "H", doravante passará a denominar-se "RUA MAURO DEMATTE";

f) - A rua denominada "I", doravante passará a denominar-se "RUA DOMINGOS CÓZARO";

g) - A rua denominada "J", doravante passará a denominar-se "RUA OLEGÁRIO DE CASTRO";

h) - A rua denominada "L", doravante passará a denominar-se "RUA PADRE GUILHERME BUTTER";

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de setembro de 1988.

JOSÉ JUSTINO LOPES
1º SECRETÁRIO